



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

---

**AUTOR: Vereador Elias Andriato Ribeiro**

**REQUERIMENTO N°009 /2024**

Excelentíssimo Presidente,  
Excelentíssimos Vereadores,

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado **ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados – Congresso Nacional, Sr. Arthur Lira**

**JUSTIFICATIVA:**

A manifestação pública e aprovação em sessão ordinária neste Parlamento Municipal, requerendo ao Presidente da Câmara dos Deputados Congresso Nacional, o Excelentíssimo Sr. Arthur Lira, bem como as lideranças e bancadas partidárias, em especial aos Deputados Federais por Rondônia, Srs. Dep. Fernando Máximo; Dep.<sup>ª</sup> Silvia Cristina; Dep. Lúcio Mosquini; Dep. Maurício Carvalho; Dep. Coronel Chrisóstomo; Dep. Thiago Flores; Dep.<sup>ª</sup> Cristiane Lopes e Dep. Lebrão, a celeridade procedural, bem como, que apoiem, defendam e votem favorável a proposta de

Emenda à Constituição-PEC - n° 47 de 2023, para que iguale as condições para a integração dos servidores dos antigos territórios de Rondônia, Amapá e Roraima ao quadro da administração pública federal, matéria essa, em tramitação para votação no Plenário do Senado Federal, é uma demonstração deste Parlamento com os servidores públicos que deram o sangue e sua vida e que esperaram entre 30 a 40 anos para, neste momento, ter na Câmara dos Deputados, aprovada uma PEC que dará o reconhecimento merecido, tornando todos em servidores públicos federais.

Isso porque a PEC 47/2023 prevê que todas as pessoas que mantiveram vínculo de trabalho com a administração dos ex-territórios e seus municípios, ou que se tornaram servidores durante os dez primeiros anos de criação dos respectivos estados, poderão optar pelos direitos e vantagens do quadro funcional da União. Para tanto, a proposta altera o artigo 31 da Emenda Constitucional 19.

As alterações propostas que irão para votação devem conferir o tratamento unificado às questões de pessoal dos agentes públicos dos ex-territórios, para possibilitar que esses agentes integrem quadro em extinção da administração pública federal e, ao fim, tenham suas remunerações e proventos pagos, de forma permanente, pela União e não pelos Estados de Rondônia, Amapá e Roraima.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

---

Se aprovada a PEC 47/2023, a União assume de forma permanente as despesas não somente com os servidores que trabalhavam no ex-territórios até a data de sua criação, mas também com o pessoal contratado nos 10 anos seguintes à transformação do território em Estado. Caso a PEC 47/2023 seja transformada em emenda constitucional, as novas regras deverão ser regulamentadas pela União no prazo máximo de 180 dias. E, se houver descumprimento desse prazo, o servidor poderá receber retroativamente em relação ao limite desse prazo, caso se confirme o enquadramento.

Uma vez regulamentado o texto pela União, o servidor terá o prazo de outros 180 dias para optar ou não pela integração.

As normas da PEC deverão ser aplicadas inclusive aos aposentados e pensionistas vinculados aos respectivos regimes próprios de previdência vedado o pagamento, a qualquer título, de valores referentes a períodos anteriores à sua publicação. Haverá compensação financeira entre os regimes próprios de previdência por ocasião da aposentação ou da inclusão de aposentados e pensionistas em quadro em extinção da União.

O voto dos 513 Deputados Federais nessa matéria é necessário para promover JUSTIÇA TRABALHISTA com os servidores dos ex-territórios de Rondônia, Amapá e Roraima. Estes votos e esta implantação é mais que um ato de Justiça, é um ato de reconhecimento.

**NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO**

Primavera de Rondônia - RO, 13 de maio de 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

---

**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO**  
Vereador

**ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS**  
Vereador

**LUCAS NUNES DA SILVA**  
Vereador

**CRISTÓVÃO LOURENÇO**  
Vereador

**VAILTON CARDOSO FERREIRA**  
Vereador

**DIEGO COUTINHO FLORES**  
Vereador

**FABIO LEANDRO PINHEIRO**  
Vereador

**WALTER DOS SANTOS**  
Vereador

**ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA**  
Vereador